

Resolução nº : 1051/2002
Protocolo nº : 320007/99
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessada : APM DA ESCOLA ESTADUAL BACHAREL ANTÔNIO ALVES
DE ITAPERUÇU
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

R E S O L V E :

Aprovar a Tomada de Contas , referente a Convênio, firmado entre a APM do Colégio Estadual Bacharel Antonio Alves de Itaperuçu e a SEED, no exercício financeiro de 1997. , na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) , nos termos da Instrução nº 9128/01-CAS, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 102/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2002

RAFAEL IATAURO
Presidente